

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

PROTOCOLO TC Nº 001238/2025

ITEM 21

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESSA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA- ME
CNPJ: 42.810.782/0001-74

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	1ª	150	65,99	9.898,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				9.898,50

Habilitação Jurídica;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

Qualificação Econômico-Financeira;

Declarações.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/566.583-0	MGP2100362021	19/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.113.926-51	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAX QUALITY COMERCIO LTDA

1. IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 050.113.926-51, documento de identidade MG11957145, PCMG, MG, com domicilio / residência a RUA LAVINIA, número 140, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-460.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MAX QUALITY COMERCIO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, DE MATERIAL ELETRICO, DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA AFONSO PENA, número 262, SALA 905, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.130-923.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2100362021



MG77619908

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212411786 em 21/07/2021 da Empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Nire 31212411786 e protocolo 215665830 - 21/07/2021. Autenticação: 4F61AFF13D13AE9F8B1DB44C846C994CFCD5436B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/566.583-0 e o código de segurança vCPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAX QUALITY COMERCIO LTDA

sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 28 de Abril de 2021.

IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/566.583-0	MGP2100362021	19/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.113.926-51	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

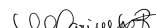
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212411786 em 21/07/2021 da Empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Nire 31212411786 e protocolo 215665830 - 21/07/2021. Autenticação: 4F61AFF13D13AE9F8B1DB44C846C994CFCD5436B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/566.583-0 e o código de segurança vCPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/566.583-0, em 21/07/2021 da empresa: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, nire: 31212411786-6, foi deferido digitalmente sob o número 31212411786, em 21/07/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.113.926-51	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.113.926-51	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

Belo Horizonte. quarta-feira, 21 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2021, às 16:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 21/566.583-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 21 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212411786 em 21/07/2021 da Empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Nire 31212411786 e protocolo 215665830 - 21/07/2021. Autenticação: 4F61AFF13D13AE9F8B1DB44C846C994CFCD5436B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/566.583-0 e o código de segurança vCPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2100362021

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

19 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

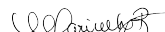
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212411786 em 21/07/2021 da Empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Nire 31212411786 e protocolo 215665830 - 21/07/2021. Autenticação: 4F61AFF13D13AE9F8B1DB44C846C994CFCD5436B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/566.583-0 e o código de segurança vCPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/566.583-0	MGP2100362021	19/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.113.926-51	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212411786 em 21/07/2021 da Empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Nire 31212411786 e protocolo 215665830 - 21/07/2021. Autenticação: 4F61AFF13D13AE9F8B1DB44C846C994CFCD5436B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/566.583-0 e o código de segurança vCPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAX QUALITY COMERCIO LTDA

1. IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 050.113.926-51, documento de identidade MG11957145, PCMG, MG, com domicílio / residência a RUA LAVINIA, número 140, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-460.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MAX QUALITY COMERCIO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, DE MATERIAL ELETRICO, DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA AFONSO PENA, número 262, SALA 905, bairro / distrito CENTRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.130-923.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2100362021



MG77619908

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212411786 em 21/07/2021 da Empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Nire 31212411786 e protocolo 215665830 - 21/07/2021. Autenticação: 4F61AFF13D13AE9F8B1DB44C846C994CFCD5436B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/566.583-0 e o código de segurança vCPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MAX QUALITY COMERCIO LTDA

sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 28 de Abril de 2021.

IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO
Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/566.583-0	MGP2100362021	19/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.113.926-51	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212411786 em 21/07/2021 da Empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Nire 31212411786 e protocolo 215665830 - 21/07/2021. Autenticação: 4F61AFF13D13AE9F8B1DB44C846C994CFCD5436B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/566.583-0 e o código de segurança vCPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/566.583-0, em 21/07/2021 da empresa: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, nire: 3121241178-6, foi deferido digitalmente sob o número 31212411786, em 21/07/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.113.926-51	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.113.926-51	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

Belo Horizonte. quarta-feira, 21 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2021, às 16:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/566.583-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 21 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212411786 em 21/07/2021 da Empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA, Nire 31212411786 e protocolo 215665830 - 21/07/2021. Autenticação: 4F61AFF13D13AE9F8B1DB44C846C994CFCD5436B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/566.583-0 e o código de segurança vCPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1º NOME E SOBRENOME IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO		1ª HABILITAÇÃO 12/07/2022	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/03/1980, BELO HORIZONTE, MG		
	4a DATA EMISSÃO 20/07/2023	4b VALIDADE 10/02/2033	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG11957145 SSP MG		
	4d CPE 050.113.926-51	5 Nº REGISTRO 07873122626	3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO EXPEDITO BRUM DOS SANTOS			
DEUSOLINA LOURDES DOS SANTOS			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		10/02/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35337865521
 MG643963243

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4. Categoria de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA078731226<266<<<<<<<<<
8003258F3302107BRA<<<<<<<<<6
IRANI<<MA<DOS<SANTOS<SALGUEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.810.782/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2021
NOME EMPRESARIAL MAX QUALITY COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAX QUALITY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NÚMERO 262	COMPLEMENTO SALA 905	
CEP 30.130-923	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXQUALITYBH@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3272-8161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **10:53:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.810.782/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:17 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **A086.18C9.6E55.197C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 42.810.782/0001-74 Período 18/09/2025 a 18/09/2025

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
DFD4.8947.1AC8.2D07	Positiva com efeitos de negativa	09/04/2025 - 13:55:30	06/10/2025	Válida
8FAF.E5F5.5840.6578	Positiva com efeitos de negativa	07/04/2025 - 13:16:22	04/10/2025	Válida
EE10.6F42.53AA.E84B	Positiva com efeitos de negativa	03/04/2025 - 14:53:11	30/09/2025	Válida
A086.18C9.6E55.197C	Positiva com efeitos de negativa	03/04/2025 - 11:29:17	30/09/2025	Válida
5378.9E60.A147.8F5D	Positiva com efeitos de negativa	01/04/2025 - 15:24:53	28/09/2025	Válida

Exibir: 5 16-20 de 22 itens Página: 4

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS





[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.810.782/0001-74
Razão Social: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
Endereço: AV AFONSO PENA 262 SALA 905 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30130-923

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090702265812936807

Informação obtida em 11/09/2025 14:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 42.810.782/0001-74
Razão social: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
Nome fantasia: MAX QUALITY

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090702265812936807
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081906215812936851
28/07/2025	28/07/2025 a 26/08/2025	2025072820545812936805
09/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070905065812936898
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	2025062100005812936867
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060103435812936814
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051305175812936856
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042404015812936880
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040504095812936800
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031709075812936860
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022514185812936873
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020521435812936879
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011704545812936800
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122904295812936894
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121005195812936839
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112105015812936863
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110204095812936821
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101422535812936885
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092523195812936859
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090610465812936853
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081803045812936837
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072921435812936889
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071011385812936811
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110515812936880
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060203175812936896
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051407195812936807
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042508413488629007
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519381746837840
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702463348672690
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720413627666827

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820402743490783
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003443117127373
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102342540946895
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321430142077322
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406473342431193
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110503174368361150
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705545570266776
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807412729824901

Resultado da consulta em 18/09/2025 10:28:27

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX QUALITY COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.810.782/0001-74

Certidão nº: 19081061/2025

Expedição: 03/04/2025, às 11:20:42

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX QUALITY COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.810.782/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX QUALITY COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.810.782/0001-74

Certidão nº: 19081061/2025

Expedição: 03/04/2025, às 11:20:42

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX QUALITY COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.810.782/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023028142

Data concessão: 03/08/2023

Data validade: 03/08/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 42.810.782/0001-74

Inscr. Municipal: 1.322.535/001-9

Data de Registro: 21/06/2022

Razão Social: MAX QUALITY COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: MAX QUALITY

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 47

O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 002030 011 0436

Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Centro

Regional: Centro-sul - CS1

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Sector: ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

Demais informações urbanísticas do imóvel: Conexão Verde; ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA AFONSO PENA

Número: 262

CEP: 30130923

Complemento: -

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4789007-00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (Grupo I)	Admitida
4751201-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia: Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar	
4761003-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional	
4752100-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	Admitida



SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (Grupo I)

Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio varejista de materiais de construção	
4742300-00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO (Grupo II)			Admitida
Atividades NÃO exercidas no local:				
CNAE	Descrição			Situação
4649402-00	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo II)			NÃO exercida
4664800-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)			NÃO exercida
4647801-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (Grupo II)			NÃO exercida
Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico	
4649401-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo II)			NÃO exercida
Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas	
4651602-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)			NÃO exercida
Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio atacadista de materiais de construção	
4673700-00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO (Grupo III)			NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia	Serviços de reparação e conservação	
9511800-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS (Grupo II)			NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES**Atividades auxiliares:**

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL**ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4647801-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4649401-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4649402-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4651602-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4664800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4673700-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4742300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4751201-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4752100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4761003-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4789007-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenem material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à



Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023028142

Data concessão: 03/08/2023

Data validade: 03/08/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 42.810.782/0001-74

Inscr. Municipal: 1.322.535/001-9

Data de Registro: 21/06/2022

Razão Social: MAX QUALITY COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: MAX QUALITY

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 47

O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 002030 011 0436

Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Centro

Regional: Centro-sul - CS1

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Sector: ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

Demais informações urbanísticas do imóvel: Conexão Verde; ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: AVENIDA AFONSO PENA

Número: 262

CEP: 30130923

Complemento: -

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4789007-00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (Grupo I)	Admitida
4751201-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia: Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar	
4761003-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (Grupo I)	Admitida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional	
4752100-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	Admitida



SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (Grupo I)

Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio varejista de materiais de construção	
4742300-00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO (Grupo II)			Admitida
Atividades NÃO exercidas no local:				
CNAE	Descrição			Situação
4649402-00	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo II)			NÃO exercida
4664800-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)			NÃO exercida
4647801-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (Grupo II)			NÃO exercida
Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico	
4649401-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo II)			NÃO exercida
Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas	
4651602-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)			NÃO exercida
Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio atacadista de materiais de construção	
4673700-00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO (Grupo III)			NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia	Serviços de reparação e conservação	
9511800-00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS (Grupo II)			NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES**Atividades auxiliares:**

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL**ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4647801-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4649401-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4649402-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4651602-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4664800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4673700-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4742300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4751201-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4752100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4761003-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental****CNAE: 4789007-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenem material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à



Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 42.810.782/0001-74
Inscrição Estadual: 004100515.00-28
UF: MG
Nome Empresarial: MAX QUALITY COMERCIO LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE-F Secundária: 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
Data da Inscrição Estadual: 21/07/2021
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 21/07/2021
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar da CNAE: UNIDADE PRODUTIVA

Dados de Endereço:

CEP: 30130923
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: CENTRO
Logradouro: AV AFONSO PENA
Número: 262
Complemento: SALA 905
Telefone: 3132728161

DESISTIR



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAX QUALITY COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004100515.00-28

CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV AFONSO PENA

NÚMERO: 262

COMPLEMENTO: SALA 905,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30130923

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000907528587

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/08/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/11/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: MAX QUALITY COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004100515.00-28	CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV AFONSO PENA		NÚMERO: 262
COMPLEMENTO: SALA 905,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30130923
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000907528587		